



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 457

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, a complementar recursos para término da construção de 20 casas do Programa PRÓ-HABITAÇÃO e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizada a complementar os recursos financeiros para término de construção de 20 casas pelo Programa PRÓ-HABITAÇÃO em cumprimento ao convênio assinado entre Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Artº.2º- Fica aberto Crédito Especial de NCz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) para cobrir as despesas referida no artigo anterior que incorpora ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

- ORGÃO-02-PREFEITURA MUNICIPAL
- Unidade-06- Serviços de Obras Públicas
- Sub.Unidade-6.1- Planejamento Urbano
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimento
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....NCz\$10.000,00

Artº.3º- Como recurso a abertura do Crédito referido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do exercício.

Artº.4º- Revogada as disposições em contrario entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de novembro de 1.989.

Antonio Germano da Silveira  
-Prefeito Municipal-

José Francisco da Silva  
-Tesoureiro-